Aurora

ESTADO DO PIAUÍ
**Câmara Municipal de Amarante**
CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

PROJETO DE LEI Nº 002/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da listagem de medicamentos de distribuição gratuita feita pela Secretária Municipal de Saúde de Amarante e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e dá outras providências.

Art.l°- Passa a ser obrigatória a divulgação, através do site da Prefeitura ou por meios de comunicação competentes (redes socias oficiais), a listagem de medicamentos distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2°- A listagem deverá serpermanentementeatualizada,demodoqueindique quais medicamentos estãodisponíveis e quais estão em falta.

Parágrafoúnico.Juntodaindicação dosmedicamentos emfalta,deveserinformadaa previsão de sua disponibilidade.

Art. 3° - Deverá ser informado ainda, os locais onde os medicamentos se encontram disponíveis para retirada, bem como a documentaçãonecessária a ser apresentada para ter acesso aos medicamentos.

Art. 4º - As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material informativo sobre esta lei, bem como a listagem nominal de todos os medicamentos distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Clara das Dores Brandão Silva Neiva***

***Vereadora – Partido dos Trabalhadores***

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

Opresente projeto de lei, tem por finalidade disponibilizar a sociedade, informações acerca dos medicamentos distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, democratizandoassim o aceso ea informaçãosobre estes medicamentos.

Objetivamente,quando o cidadão necessitar de medicamentos, em consulta pelo site da Prefeitura, na internet, ou através das redes sociais, poderájá saber de prontidão se o medicamento que precisa estarádisponível, assim como o local, evitando esperas indesejadas.

ALei, deverá ser encarada como verdadeiro programa de Governo, pois melhorará a qualidade deste serviço de saúde e propiciará tranquilidade aos cidadãos que dependem da distribuição gratuitademedicamentos.

Muitaspessoascarentesacabam gastando seusrecursos para comprar medicamentos queestãodisponíveis na rede pública, ou ainda, enfrentam filasparapoderretiraromedicamento, quandoessesestãoem falta.Além disso,muitas vezes, para retirar o medicamento, as pessoas tem gastos com transporte,sendo frustrado seu deslocamento pela ausência do remédio necessitado.

Neste sentido, se o paciente tiver conhecimento, de antemão, da indisponibilidadedo medicamento mediante consulta na internet, poderá evitar este gasto.

Ainda, propiciará maior transparência e controle referente a aquisição e distribuição de medicamentos pelo poder Público e Municipal, assim como evitará que ocorram casos de vencimentos de medicamentos,por exemplo.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Portanto, nobres colegas, pedimos o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este projeto de lei que beneficia a todos indistintamente.

Confiante na aprovação do presente projeto, renovamos a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Amarante PI, de abril de 2026.

_____

***Clara das Dores Brandão Silva Neiva***

***Vereadora – Partido dos Trabalhadores***

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
**Câmara Municipal de Amarante-PI**
CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, Centro
CEP: 64.400-000

# FOLHA DE VOTAÇÃO

**DATA DA SESSÃO: 29 de maio de 2026.**

**1-MATÉRIA:** PROJETO DE LEI Nº 002/2026 CMA, de autoria da Vereadora Clara das Dores Brandão Silva Neiva, Que Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da listagem de medicamentos de distribuição gratuita feita pela Secretária Municipal de Saúde de Amarante e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e dá outras providências.

**2-AUTOR DA MATÉRIA:** Vereadora Clara das Dores Brandão Silva Neiva.

**3-OBSERVAÇÕES:** _____

| *NOME* | *APROVAÇÃO* | *REJEIÇÃO* |
|---|---|---|
| AIRTON PEREIRA LIMA | | |
| CINARA TERESA QUEIROZ GRANJA SOARES | | |
| CLARA DAS DORES BRANDÃO SILVA NEIVA | | |
| CLAYTON FRANCISCO QUEIROZ GRANJA | | |
| IZAIAS LOPES DA SILVA | | |
| JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA DOS ANJOS | | |
| LUCAS NASCIMENTO SILVA | | |
| LUIZA RODRIGUES DE MORAES NETA | | |
| MANOEL NASCIMENTO CARVALHO | | |
| MYLANA VILARINHO DE OLIVEIRA COSTA | | |
| PAULO ROGÉRIO ROCHA | | |

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante-PI, 29 de maio de 2026.

Izaias Lopes da Silva
SECRETÁRIO DA MESA



Digitalizado com CamScanner